



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS | BOLETIM TRIMESTRAL CONEXÃO GERAES | ANO 8 | N. 27 | ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024

# DIREITO À MORADIA: O PAPEL DA E DO ASSISTENTE SOCIAL NAS OCUPAÇÕES

Pág. 06 | Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (Suas): desafios e possibilidades para a atuação das e dos assistentes sociais

Pág. 10 | "Nada sobre nós, sem nós": Por onde começar a luta anticapacitista?m está privado de liberdade

Pág. 19 | Cofi Responde: A importância de uma visão crítica para lidar com as demandas da Lei de Alienação Parental

# Líder quilombola é ameaçado de morte no Vale do Jequitinhonha

**“Carregamos na alma o que os nossos antepassados carregaram no corpo”.**



Conheça a história do Quilombo Baú e do seu líder, Antônio Cosme, ameaçado de morte após divulgação de documento que identifica quais terras pertencem ao quilombo.

Nas margens do rio Jequitinhonha, entre os sopés das imponentes serras de Minas Gerais, encontra-se uma comunidade que há séculos é guardião de uma história de resistência e identidade. O Quilombo Baú, próximo à Araçuaí, é um símbolo vivo da luta ancestral de descenden-

tes de africanos escravizados que buscaram refúgio e liberdade nessas terras e que ainda hoje lutam por isso.

Em meio à exuberante vegetação do Vale do Jequitinhonha, o quilombo se destaca não apenas por sua beleza natural, mas também por sua importância histórica e cultural. São cerca de 300 anos neste território. Desde o período da escravidão, este quilombo é um testemunho vivo da tenacidade e da resiliência do povo preto no Brasil.

Séculos depois, as lutas dessas famílias continuam a ecoar: desde a busca por regularizar as terras até a preocupação em lidar com as constantes violências impulsionadas por parte de fazendeiros locais, os quilombolas do Baú vem enfrentando obstáculos persistentes em sua jornada por justiça e pelo reconhecimento de seus direitos.

Desde a divulgação, em novembro de 2023, de um relatório que aponta quais terras pertencem a essas famílias, o líder quilombola Antônio Cosme vem recebido ameaças de morte e precisou se ausentar da comunidade. Nesta matéria, exploraremos as raízes dessas pessoas e as batalhas que ainda estão por vir na busca por dignidade.

# Escravização ontem e hoje: as origens do Quilombo Baú

Atualmente mais de 80 famílias fazem parte do Quilombo Baú, oriundas de uma fazenda denominada Santana, na região de Itira, zona rural de Araçuaí. Uma delas, que dá origem ao nome da comunidade, é a família Baú e o seu líder, Antônio Cosme das Neves, ou Antônio Baú, também presidente da Associação Quilombola Baú.

Desde o século 19, são sete gerações que viveram ali. Há a possibilidade de pertencerem à mesma família que reside na comunidade de mesmo nome, no distrito de Milho Verde, município de Serro. Antigamente conhecida como Vale dos Príncipes, segundo Antônio, é a localidade para onde seu tataravô e o irmão de seu tataravô foram levados em 1753, vindos de Angola.

De acordo com o que vem sendo contado uma geração após a outra, ambos tentaram fugir em algum momento depois de chegarem ao Brasil: entre fugas e serem recapturados, o tataravô de Antônio veio a fazer parte do que um dia se tornou o Quilombo Baú de Araçuaí, enquanto seu irmão faria parte do Quilombo Baú no Serro.

"Meu tataravô andou a pé, às margens do Rio Jequitinhonha e foi parar em um lugar que antigamente era chamado de Ilha de Tocoiós, acima de Itira, em Araçuaí. Foram mais de 360 quilômetros caminhando", conta seu descendente, ilustrando, para além da fome, os desafios que aquelas pessoas tiveram que enfrentar para conquistar a liberdade.

O nome pelo qual era conhecido o lugar provavelmente se deve aos indígenas tocoiós, que viveram ali no século 18 e que tiveram presença conhecida onde um dia se tornaria Coronel Murta, cidade que fica a aproximadamente meia hora de carro de Itira. Daí possivelmente se derivam as origens indígenas de alguns membros do Quilombo Baú: Borun, Xakriabá.

Segundo estudos da assistente social Gilvânia Neiva, no artigo "Associação Quilombola Baú: apoio e resgate da história e culturados/as negros/as do Bairro Coração Sagrado de Jesus em Araçuaí-MG", entre 1700 e 1850, vieram para Minas Gerais 150 grupos de africanas e africanos de três regiões: os sudaneses (especialmente do Golfo da Guiné: haussas, minas, iorubas, malês), os bantus (angolas, congos, bengue-leas) e os moçambique.

Nas grandes cidades coloniais do estado, a população negra era maior que a de origem europeia e foi sendo expulsa de seus territórios, desde a Lei de Terras de 1850, e não conseguia reaver por não existir normas legais que garantissem a posse, conforme dados publicados no Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (Cedefes) e estudos acadêmicos como o de Gilvânia.

"A população escrava ou alforriada, assim como outras pessoas pobres do campo, não dispunham de informação e de recursos suficientes e não tiveram, portanto, acesso legal a novas terras, e as que já ocupavam não foram registradas, passando muitas vezes para as mãos de fazendeiros em processos violentos de expropriação", afirma a assistente social em seu artigo.

Esse processo foi a base da expansão do Quilombo Baú, uma vez que os fazendeiros mantiveram posse sobre a mão de obra escrava, "sem os manter sob o regime escravocrata convencional". Eram dadas a essas pessoas, porções de terras para que trabalhar em regime de meeiros, ou seja, onde metade da produção fica para os fazendeiros e metade para quem produz.

É nesse contexto, conforme nos conta Antônio, que no século 19, chega uma família na região do Jequitinhonha, de um conhecido coronel da época, que fez pequenos quartéis nas margens do rio, lutando pela coroa portuguesa. Este mesmo homem matou diversos homens e mulheres negras da região, e os que se rendiam, ele reescravizou dentro deste novo "regime".

"Vemos escrito nos livros didáticos que a princesa Isabel assinou a Lei Áurea em 13 de maio de 1888, mas a verdade é que em muitos lugares nós fomos escravizados até a década de 1980. Tenho 53 anos e fui escravo! Trabalhava e não recebia nada", contou Antônio Cosme, emocionado ao relembrar a trajetória vivida por seus antepassados e que prevaleceu em sua geração.

Assim foram apropriadas muitas terras, como as do Quilombo Baú. A terra é território onde se cultivam e são repassadas a cultura e os costumes desses povos originários e comunidades quilombolas. O avô de Antônio foi escravo até o fim de seus dias, mas a divulgação de provas de posse da terra pode dar um novo desfecho a essa história de sangue e sofrimento.

# Violência sistêmica e ameaças contra a vida

"Artigo 2º do Decreto nº 4.887/03: 'Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida'."

Este é o decreto que regulamenta o procedimento para identificar, reconhecer, delimitar, demarcar e fazer a titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. São diversas as etapas desde a abertura do "processo de regularização fundiária" ao registro em cartório da comarca onde se localiza o território em questão.

O direito dos quilombolas à propriedade de suas terras está garantido pela Constituição Federal desde 1988. No entanto, não é fácil pôr em prática o que assegura a lei. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019, dentre as 5.972 localidades (indígenas), 404 são territórios oficialmente reconhecidos, 2.308 são denominados agrupamentos quilombolas e 3.260 são identificados como outras localidades quilombolas.

Uma das etapas do processo de regularização fundiária é o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que tem por objetivo identificar o território quilombola e é elaborado pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). O RTID é formado por vários estudos: o relatório antropológico, o levantamento fundiário, o mapa e o cadastro das famílias. A comunidade quilombola tem, inclusive, o direito de participar de sua elaboração.

Em 23 de novembro de 2023, após passar pela aprovação do Comitê de Decisão Regional (CDR), o RTID foi publicado no Diário da União, no diário oficial do estado e afixado na sede do município onde está o território do Baú, ou seja, em Araçuaí. E foi a partir

daí que o líder do Quilombo Baú e presidente da Associação Quilombola Baú, Antônio Cosme voltou a ser ameaçado de morte e a sua situação na região ficou insustentável.

Por reivindicar a regularização das terras e o reconhecimento de direitos das demais famílias que vivem neste território, Antônio lida com o afronte dos latifundiários locais e desde 2014 integra o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos em Minas Gerais (PPDDH-MG). "Me chamam de erva-daninha, 'eu sou a praga', enquanto não eliminar essa praga, eles vão ter sempre esse problema, por eu estar como presidente de uma comunidade quilombola", aponta.

Dentre as formas de violência praticadas contra essa população, uma é sobre a



origem do próprio nome Baú. Na época da escravatura, era comum o senhor de terras mudar o sobrenome das pessoas escravizadas, sendo uma forma de poder e de apagar as raízes de um povo. Há, ainda, inúmeras histórias de coerção e intimidação praticadas ou incentivadas pelos fazendeiros locais.

## O Serviço Social nesta luta

Diante dessa realidade, o Serviço Social enquanto profissão que viabiliza direitos para a população, em especial para aquelas vulnerabilizadas, pode desempenhar um papel fundamental nesta luta. No PPDDH-MG, o assistente social Mauri de Carvalho, também conselheiro do CRESS-MG e coordenador da Comissão de Direitos Humanos, explica que:

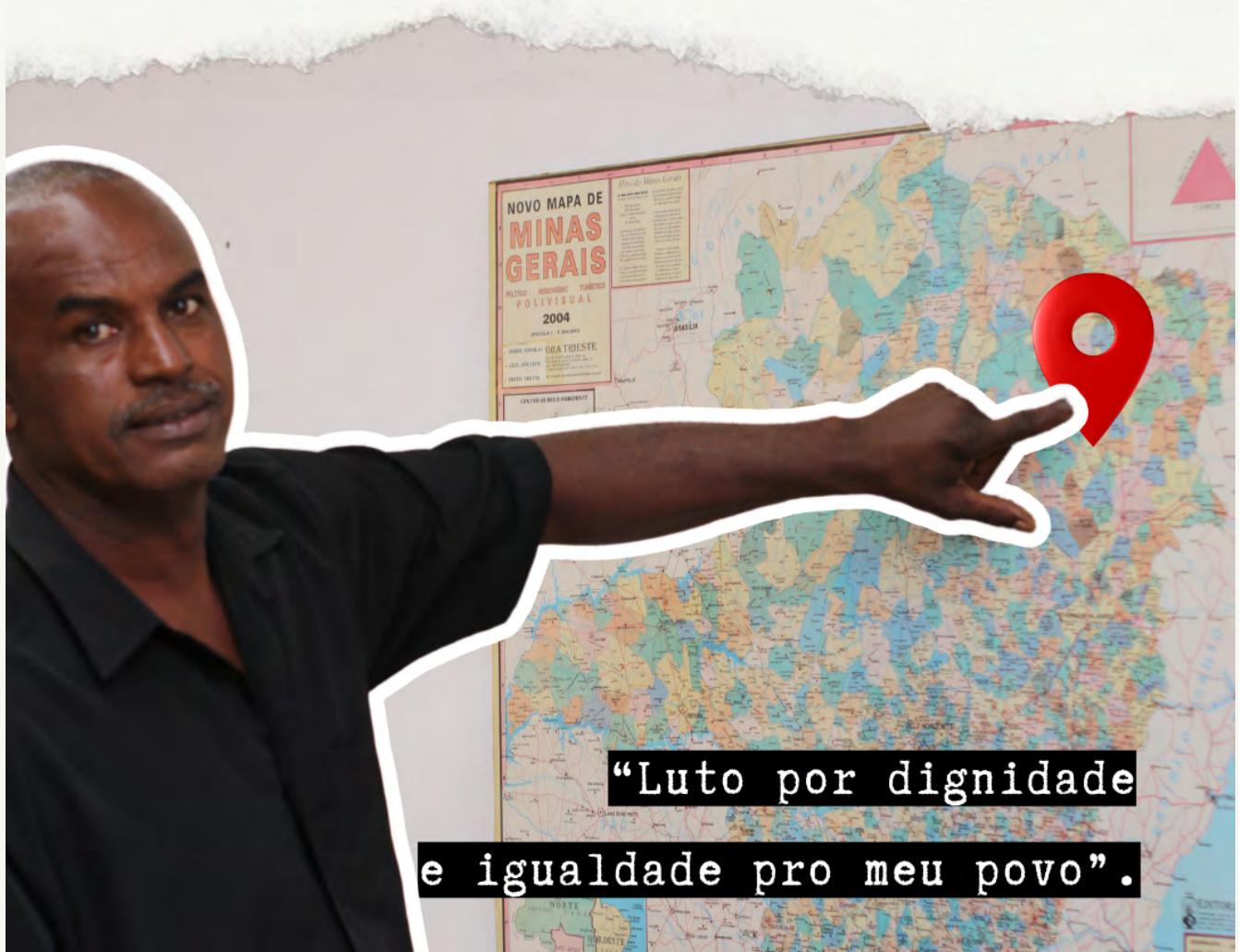
"Atuamos de forma que a pessoa atendida pelo programa, como é o caso do Antônio, tenha acesso aos seus direitos e que seja reconhecida como defensora dos direitos humanos, considerando esta uma prática importante para a coletividade". A luta empunhada por essas lideranças vai além de interesses pessoais; defendem o direito à história, à memória e à dignidade do seu entorno.

É dentro dessa ótica que o CRESS-MG, alinhado ao projeto ético e político defendido pelo Serviço Social brasileiro através do Conjunto CFESS-CRESS, apoia a luta do Quilombo Baú, endossa a necessidade de proteção ao líder quilombola Antônio Cosme das Neves, e reforça a importância de que os órgãos responsáveis sigam com lisura o processo de regularização fundiária desse território.

***"Carregamos na alma o que os nossos antepassados carregaram no corpo", Antônio Cosme.***

***"Morrer se preciso for, matar jamais" Cândido Mariano da Silva Rondon.***

E a luta continua!





# Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (Suas): desafios e possibilidades para a atuação das e dos assistentes sociais

Por Juliana Barone\*

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH Suas) define que a gestão do trabalho no âmbito do Suas tem como finalidade o aprimoramento da gestão do Sistema, assim como a qualidade da oferta dos serviços na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial, sob o entendimento de que a qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à população depende da estruturação do trabalho, da qualificação e da valorização das trabalhadoras.

Para tanto, a Gestão do Trabalho no Suas é apresentada como “a gestão do processo de trabalho necessário ao funcionamento da organização do Sistema, que abarca novos desenhos organizacionais, educação permanente, desprecarização do trabalho, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do Suas, processos de negociação do trabalho, sistemas de informação e planos de carrei-

ra, cargos e salários, constituição de ambiente saudável e seguro, entre outros aspectos”. (NOB RH SUAS, 2011, p.101)

No que se refere à constituição de ambiente saudável, tendo em vista a saúde das trabalhadoras e trabalhadores do Suas, cabe lembrar que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1946, trouxe a definição ampliada de saúde, a considerando não como a ausência de doença ou de enfermidade, mas como um estado de completo bem-estar físico, mental e social. No âmbito da saúde do trabalhador, a Organização Internacional do Trabalho caracterizou os riscos psicossociais como o “resultado da interação entre, de um lado, o trabalho, seu ambiente, sua organização e suas condições e, de outro, a capacidade do trabalhador de fazer frente aos elementos advindos de contexto laboral suscetíveis de causar prejuízos físicos e psicológicos.” (LIMA, 2014, p.200).

De acordo com Lima (2014), as pesquisas sobre riscos psicossociais também versam sobre os estressores organizacionais que afetam a vida dos trabalhadores, que podem ser de natureza física - iluminação, barulho, ventilação, e de natureza psicossocial como aqueles baseados nos papéis, fatores intrínsecos ao trabalho, aspectos de relacionamentos interpessoais no trabalho, autonomia/controle no trabalho e fatores do desenvolvimento da carreira. Alguns autores também consideram a privatização e o assédio moral como estressores.

Nesta direção, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em abril de 2024, lançou a campanha “Assédio Moral não combina com proteção social”, apresentando os seguintes dizeres: “Trabalhadores do Suas precisam de um ambiente saudável e condições de trabalho adequadas para garantir acolhimento, cuidado e proteção”. O mote da campanha revela que as condições de precarização do trabalho impactam a vida de quem atua na área, e consequentemente no resultado do trabalho na política de Assistência Social.

Entretanto, é preciso dizer que a precarização do trabalho não pode ser vista de forma isolada, nem como se fosse algo da atualidade ou restrito à Assistência Social. Isto porque são múltiplas as formas como a precarização alcança os “vínculos trabalhistas, com salários insuficientes, adoção de formas flexíveis de trabalho informal, parcial, temporário, terceirizado, contratação por tarefas, por pregão eletrônico e outros aspectos”. (Yazbek, 2014, p.140).

Sendo assim, de modo complementar, Silveira (2014, p.229) afirma que dado o processo histórico de precarização das políticas públicas a gestão do trabalho, deve considerar as múltiplas situações que podem interferir na sua conformação:

No processo de estruturação da gestão do trabalho, muitas são as situações a serem enfrentadas, dada à história de precarização, conformando um quadro de ausência e, ou, insuficiência de concursos; remuneração e quantidade insuficiente dos trabalhadores do quadro próprio; inexistência da educação permanente e de mecanismos de valorização; burocratização e rotinas em gestão que dificultam o desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços; trabalho submetido a uma lógica burocrática/gerencialista e patrimonialista; ausência/insuficiência de fluxos e protocolos que especifiquem a relação entre Assistência Social e o Sistema de Justiça, ocasionando demandas significativas por verificação/estudos de possíveis violações, entre outras demandas que dificultam os objetivos dos serviços socioassistenciais, além de outras indefinições na relação com demais instituições e políticas públicas. (SILVEIRA, 2014, P.229)

Diante desse contexto, percebe-se que não é apenas precarizar a política pública de Assistência Social, mas precarizar as condições de trabalho enquanto classe trabalhadora. Ademais, é importante resgatar os três cenários apresentados por Dirce Koga ao analisar a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho no Suas que revelam uma realidade comum a toda a classe trabalhadora brasileira:

1) o chão do cidadão sendo o mesmo chão de vivência do trabalhador da Assistência Social, isto é, o trabalhador desta política vivendo a mesma realidade do cidadão que ele atende. E, às vezes, as condições de trabalho e de vida do trabalhador se fazem muito próximas da própria condição de vida da população usuária atendida. Trata-se de uma realidade de quem atua nas políticas sociais, e não é exclusividade

da Assistência Social, mas se trata de um cenário real a ser considerado.

2) o chão do cidadão às vezes não corresponde ao chão de vivência do trabalhador da Assistência Social. O trabalhador da política mora em um lugar e trabalha em outro, e essa situação é configurada na forma de um embate para se construir pontes de aproximação ou distanciamento entre vivências de mundos diversos.

3) o trabalhador da Assistência Social lida com mais de um chão de gestão, dada a precariedade, a necessidade em se ter mais de um emprego, ou seja, ele mora em uma cidade e trabalha em outras duas diferentes, e não raramente distante da sua cidade de moradia. (KOGA,2014, P.32)

Entender esses cenários é importante porque “as possibilidades de atuação profissional não podem ser desvinculadas das condições e processos em que se realiza o trabalho. É nesse sentido que as competências e atribuições profissionais devem se inserir na perspectiva da gestão do trabalho em seu sentido mais amplo, que contempla ao menos três dimensões indissociáveis: as atividades exercidas por trabalhadores e trabalhadoras, as condições materiais, institucionais, físicas e financeiras, e os meios e instrumentos necessários ao seu exercício. A garantia e articulação dessas dimensões são fundamentais para que se possa atuar na perspectiva de efetivar a Assistência Social e materializar o acesso da população aos direitos sociais”. (CFESS,2011)

Entre as diversas profissões que atuam nesta política, tem-se as e os assistentes sociais, que pelos dados do último Censo (2023), é a profissão de nível superior que ocupa o primeiro lugar em termos de número de profissionais. Historicamente, junto com movimentos sociais, sociedade e outros profissionais, as e os assistentes sociais foram essenciais para tornar a Assistência Social uma política pública, direito do cidadão e dever do Estado.

Dito isto, é importante lembrar que assistentes sociais não detêm todos os meios necessários para efetivar seu trabalho: financeiros, técnicos e humanos. Por isso, depende dos recursos previstos pela instituição que o contrata. Logo, a condição de trabalhador assalariado não só enquadra o assistente social

na relação de compra e venda da força de trabalho, mas molda sua inserção na sociedade brasileira. Desse modo, dispõe de relativa autonomia. (Iamamoto, 2015)

E como classe trabalhadora, nós, assistentes sociais sofremos os impactos da relação capital x trabalho. A exemplo disso, tem-se as repercussões das múltiplas expressões da questão social que emergiram ou se agravaram com a pandemia da Covid-19, exigindo da categoria a construção de respostas coletivas em defesa dos direitos humanos e sociais. Mas, por outro lado, impactaram na organização do trabalho, seja pelas demandas cotidianas ou pelos processos, condições e relações de trabalho, como nos mostra Mota:

As implicações da crise sanitária e social sobre a profissão atingem os e as assistentes sociais em dois planos principais: no das demandas cotidianas, cujo volume e natureza das situações demandadas estão diretamente relacionadas à desproteção social pública, às violências e as carencias em atendimento das necessidades sociais básicas dos trabalhadores e suas famílias, agravadas pela pandemia; e no exercício profissional que envolve condições, relações de trabalho e singularidade das atividades profissionais. (Mota, 2021, p.55)

Diante disso, pode-se afirmar que criar condições e fatores de proteção no trabalho requer posicionamento comprometido com a classe trabalhadora. Ressalta-se que a e o “assistente social não realiza seu trabalho isoladamente, mas como parte de um trabalho combinado ou de um trabalhador coletivo”. (Iamamoto, 2015, p.63). Vale destacar que as possibilidades estão dadas na realidade, mas não são automaticamente transformadas em alternativas profissionais.

Desta forma, “cabe às e aos profissionais apropriarem-se dessas possibilidades e, como sujeitos, desenvolvê-las transformando-as em projetos e frentes de trabalho. Assim, a conjuntura não condiciona unidimensionalmente as perspectivas profissionais, todavia impõe limites e possibilidades (Iamamoto, 2015, p.21)

que, apesar das dificuldades imputadas ao cotidiano profissional não serem limitadoras, sirvam como mola propulsora de mudanças.

Nessa perspectiva, a gestão do trabalho no Suas pode contribuir, através das ações de valorização de suas e seus trabalhadores, tanto com a organização quanto a identificação dos profissionais como classe trabalhadora. Por isso, a presença da categoria profissional de assistentes sociais é importante na construção desses espaços de gestão do trabalho.

Outros espaços como os conselhos de classe, sindicatos, conselhos de Assistência Social, fóruns de trabalhadores e demais espaços coletivos e de luta são fundamentais para construir alternativas a fim de combater os fetiches do capital, que atravessam o cotidiano profissional e impactam na qualidade de vida e na saúde da classe trabalhadora.



\***Juliana de Almeida Evangelista Barone (assistente social, conselheira do CRESS-MG, mestra em Sociologia pela UFMG e atua no Suas desde 2017).**

# Referências

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília- DF, 2011. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf). Acesso em 10 de junho de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Campanha contra o assédio moral do SUAS. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/post/campanha-contra-o-ass%C3%A9dio-moral-do-suas-baixe-aqui-os-v%C3%ADdeos-da-campanha-1>. Acesso em: 05 de junho de 2024.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional, 26 edição - São Paulo, Cortez, 2015.

KOGA, Dirce. Gestão do Trabalho e Vigilância Socioassistencial: integração e possibilidades. IN: CRUS, José Ferreira da; ALBUQUERQUE, Simone Aparecida. Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS em pauta. MDS. Brasília- DF. 2014. Disponível em [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/gestao\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestao_suas.pdf). Acesso em 05 de junho de 2024.

LIMA, Maria Elizabeth Antunes. Os riscos psicossociais – uma reflexão a partir da psicologia do trabalho. In: FONSECA, João Cesar de Freitas; SALES, Mara Marçal; VIEIRA, Carlos Eduardo Carrusca. Psicologia do trabalho e das organizações: encontros, olhares e desafios. 1ª Edição - Curitiba, PR: CRV, 2014.

MOTA, Ana Elizabeth. Crise sanitária, políticas públicas e sociabilidade: desafios ao Serviço Social IN: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Diálogos do cotidiano: reflexão sobre o trabalho profissional, Caderno 1, Brasília -DF, 2021.

NOB-RH SUAS: Anotada e Comentada - Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CENSO SUAS. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/vigilancia/index2.php>. Acesso em 10 de junho de 2024.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. Profissões e Trabalho Social no Sistema Único de Assistência Social: significado histórico e projeto construído. IN: CRUS, José Ferreira da; ALBUQUERQUE, Simone Aparecida. Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS em pauta. MDS. Brasília- DF. 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/gestao\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestao_suas.pdf). Acesso em 05 de junho de 2024.

YAZBEK, Maria Carmelita. EDUCAÇÃO PERMANENTE E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O PAPEL DA ACADEMIA E OS DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL. IN: CRUS, José Ferreira da; ALBUQUERQUE, Simone Aparecida. Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS em pauta. MDS. Brasília- DF. 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/gestao\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestao_suas.pdf). Acesso em 05 de junho de 2024.



## "Nada sobre nós, sem nós": Por onde começar a luta anticapacitista?

"Me tornei uma pessoa com deficiência aos dezesseis anos e a partir disso, percebi o quanto somos invisibilizadas, consideradas incapazes para estar na sociedade com as demais pessoas devido à crença de que os corpos normativos, popularmente entendidos como 'normais', são superiores."

A fala é da presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (PcD) de Juiz de Fora e assessora de Política para Pessoa com Deficiência do mesmo município, Rita Petronilho, que afirma que o capacitismo é parte de nossa cultura e que mudar começa por acolher as demandas dessa população e conscientizar a todas e todos de que há muitas formas de existir.

"O preconceito e a discriminação são estruturais em nossa sociedade. E vemos exemplos em vários âmbitos, desde a falta de acessibilidade em bares às li-

mitações nos planos de carreira ou mesmo a falta de autonomia para decidir sobre o nosso direito reprodutivo e sexual", aponta. Para a pedagoga e pesquisadora do tema, o debate vem florescendo e "não tem mais volta atrás".

No Serviço Social brasileiro, por exemplo, a principal entidade representativa da profissão, o Conjunto CFESS-CRESS, elegeu, em seu último Encontro Nacional, em 2023, que o tema a ser abordado para o próximo Dia da e do Assistente Social (15 de maio) seria "Serviço Social na luta Anticapacitista: Por um Brasil de pessoas humanamente diferentes e totalmente livres".

Para isso, foram criados GTs e comissões, buscando promover formação, em todos os cantos do Brasil, que abordasse a temática, sempre considerando as

demandas trazidas pelas próprias PcDs. Nesta perspectiva de defender o fim do capacitismo, é preciso entender que há uma gama de deficiências - e suas particularidades, e que todas e todos PcDs são sujeitos de direito.

## **"Capacitismo é um termo novo para algo que sempre foi vivido por nós. Agora que tem se dado mais visibilidade ao assunto, reforçamos o quanto sua prática é cruel e segregadora".**

"Capacitismo é um termo novo para algo que sempre foi vivido por nós. Agora que tem se dado mais visibilidade ao assunto, reforçamos o quanto sua prática é cruel e segregadora. Devemos produzir artigos, pautar em eventos e abordar o tema com as famílias das PcDs para evitar a superproteção e a insegurança que também podem prejudicar a convivência social", acrescenta Rita.

Enquanto pedagoga, a profissional destaca o quanto a educação é fundamental na vida de todas as pessoas por proporcionar conhecimentos, sociabilidade e a construção do sujeito. "A aprendizagem se faz com trocas e interações coletivas. A educação especial, na perspectiva inclusiva, visa superar o paradigma biomédico, centrado em diagnósticos e abordagens terapêuticas."

Atendendo ao disposto na Constituição Federal e na "Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência" (ONU), este formato inclusivo de educação busca o modelo social, em que a PcD é a pessoa de direito, é sujeito de relação e de interação. Portanto, é preciso que este formato seja incorporado nos sistemas de ensino público e privado.

"Avançamos muito no entendimento da aprendizagem enquanto sociedade, mas ainda falta inclusão. É na educação que vivenciamos a diversidade, aprendemos a viver com as diferenças, com respeito das

## **Mas, afinal, o que é capacitismo?**

Este ano, o Conjunto CFESS-CRESS trouxe a luta das pessoas com deficiência (PcDs) como destaque das comemorações do Dia da e do Assistente Social (15 de maio): Nossa Liberdade é Anticapacitista!

O termo "capacitismo" diz respeito ao preconceito e discriminação que afetam a população de pessoas com deficiência, dificultando, por exemplo, a criação de políticas públicas e estratégias que as permita acessar os serviços já existentes.

Então, ao trazer a luta anticapacitista para dentro da categoria, o Conjunto reconhece a relevância do tema e busca dar visibilidade ao assunto, incentivando um olhar mais atento à necessidade de promover a acessibilidade para esse público que, claro, inclui assistentes sociais.

## **Deficiente, especial ou portador de necessidades especiais não se usa mais!**

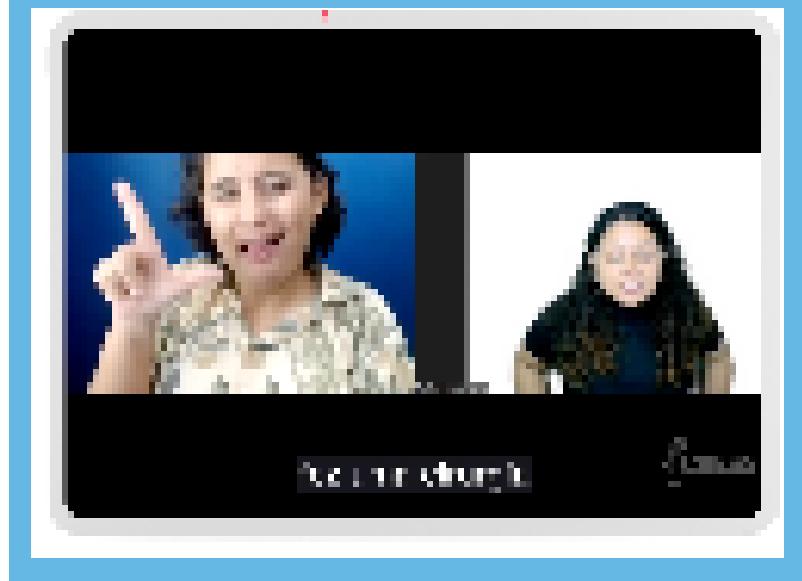
Ah! E não se esqueça: pessoa com deficiência ou sua abreviação, PcD, são os termos corretos para quem tem alguma deficiência, seja ela auditiva, visual, intelectual, física/motora, múltipla (quando há mais de um tipo) ou outras. Deficiente, especial ou portador de necessidades especiais não se usa mais, combinado?

*Plus: Temos uma assistente social de Minas Gerais embelezando a arte do 15M deste ano. Trata-se de Suzana Alves, diretora da Seccional Montes Claros. Na imagem, a profissional aparece sentada, de vestido colorido, com muletas ao lado.*

especificidades de cada sujeito. Pensar em uma educação anticapacitista é pensar em uma educação que inclua todas as pessoas, com deficiência ou não”, elucida Rita.

Acolhimento, informação, iniciativas junto ao poder público: muitas são as possibilidades para promover a acessibilidade - conceito central nesta luta. Segundo a pesquisadora, é urgente descontruir o olhar assistencialista, patriarcal e capacitista sobre as pessoas com deficiência e, claro, pensar as estratégias sempre junto com quem vive a deficiência.

**Assistiam o aulão dado pela assistente social e conseilheira do CRESS-PE, Mariana Hora, durante o debate do CRESS-MG sobre o tema. [Clique aqui!](#)**



## É direito, não é favor

Em certa ocasião, as e os estudantes de Serviço Social da Universidade Estadual de Minas Gerais (Uemg), em Cláudio, assistiram um debate sobre autismo em que a palestrante afirmou que o mais importante na atuação profissional com este público era ter amor e empatia pelas pessoas atendidas, num ideal marcadamente paternalista.

Discordando da afirmação, a professora de Direitos Humanos da turma e coordenadora do curso de Direito da mesma instituição, Ana Paula Diniz propôs uma reflexão com as futuras e futuros assistentes sociais após o evento. “Não se exige amor e empatia assim. Enquanto profissional, amemos ou não o outro, temos compromisso ético e jurídico na garantia de direitos dessa população.”

O viés da caridade, da piedade e do assistencialismo são pouco ou nada efetivos quando se trata de garantir direitos a pessoas

em situação de vulnerabilidade ou, neste caso, a pessoas com deficiência. Neste sentido, a advogada Ana Paula acredita que a luta anticapacitista começa ao olhar o outro como sujeito de direitos.

“Para isso, as políticas públicas e a legislação têm o papel de promover a igualdade no plano fático, ou seja, a igualdade material ou equidade, diferente da igualdade meramente formal proposta pela Constituição quando diz que todos são iguais perante à lei”, destaca.

Na prática, cada pessoa tem uma trajetória, condições de acesso aos direitos diferentes em virtude de várias questões, assim, é preciso políticas que promovam acessos diferenciados de acordo com cada necessidade, como pondera a profissional que já lecionou Direitos Humanos no Curso de Serviço Social da Uemg.

“Equidade significa dar às pessoas o que elas precisam para que todas e todos tenham acesso às mesmas oportunidades. Somente por meio de políticas públicas efetivas e estruturantes, o direito à igualdade formal será concretizado. É, portanto, papel do Estado promover essas políticas uma vez que se coloca, dentro da Constituição, na condição de garantidor de direitos”, reflete.

Portanto, enquanto assistentes sociais que lidam com esta diversidade, é preciso estar se atualizando constantemente, a fim de ofertar um atendimento de qualidade, sem causar constrangimentos e mais violências, e que garanta o acesso a direitos e a tão almejada dignidade humana que é negada a muitas populações, inclusive a de pessoas com deficiência.



## Direito à moradia: o papel da e do assistente social nas ocupações

Em julho passado, cerca de duzentas famílias ocuparam um prédio abandonado no Centro de Belo Horizonte, junto ao Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas: o MLB. Situado à rua da Bahia, nº 1.065, o local pertenceu ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e há anos estava abandonado, sem cumprir sua função social, como preconiza o artigo 5º da Constituição Federal.

Na época, o MLB declarou, em suas redes sociais, que a nomeada “Ocupação Maria do Arraial denuncia a situação das várias famílias que sofrem com a falta de moradia digna e reivindica que o prédio ocupado cumpra sua função social e seja destinado para moradia”. Por ser bandeira de luta do Serviço Social é essencial a presença de assistentes sociais nestes espaços, como é o caso de Pedrina Gomes.

Militante do MLB, parte da coordenação nacional do Movimento de Mulheres Olga Benário e coordenadora da Casa Tina Martins, ocupação que hoje virou espaço de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica na cidade, Pedrina explica que a Maria do Arraial é parte de um processo de retomada do Centro que, no início do século 19, era habitado por quilombolas e outras pessoas pretas e pobres.

“A luta por moradia e a luta das mulheres está muito entrelaçada, uma vez que a gente vive numa sociedade machista, misógina e da feminização da pobreza. Grande parte das famílias do nosso país é chefiada por mulheres, em sua maioria negra, e dessas, infelizmente muitas estão em situações de vulnerabilidade e precariedade”, aponta.

O próprio nome da ocupação, situada em uma área nobre do Centro, é homenagem a uma mulher negra que viveu há mais de 200 anos na área rural onde hoje é BH. A história a vem retratando como Maria Papuda, assombração que ronda construções públicas, num marcado viés racista, mas, Maria do Arraial foi resistência quando expulsaram quem vivia no arraial para, então, criar a nova capital.

Considerar o processo histórico ligado à falta de moradia de uma população que tem raça e classe social definidas marcam as e os assistentes sociais que atuam neste espaço ocupacional. Pedrina conta que as ocupações surgem com o intuito de “oferecer o que o Estado não oferece e de garantir o que o Estado não garante - mesmo sendo constitucional”, a fim de que tenham o mínimo: um teto para viver.

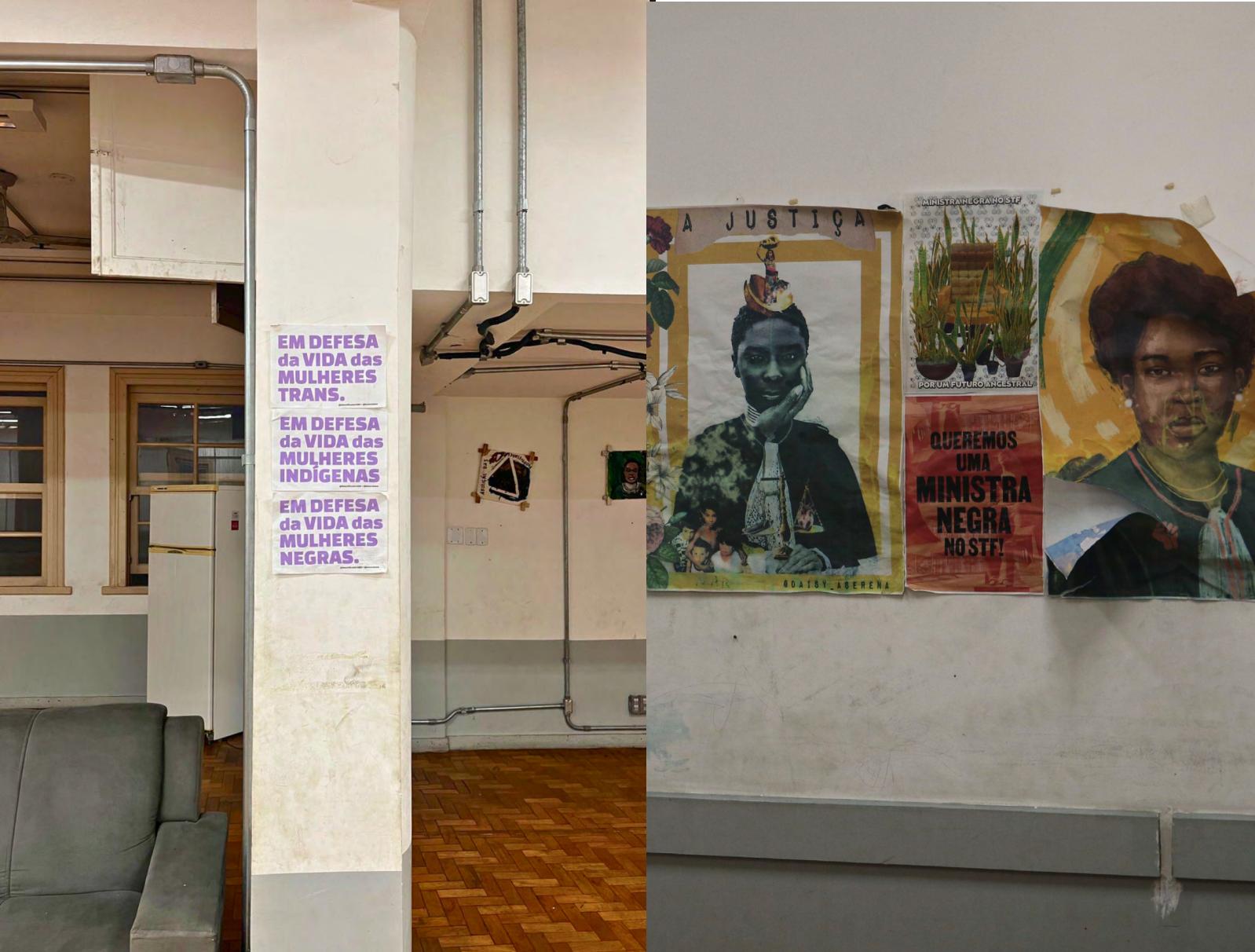
## Com o Estado, contra o Estado e para além do Estado

“Nosso trabalho enquanto assistente social em ocupações e movimentos sociais é de grande relevância, pois precisamos mediar as questões das próprias políticas públicas, e estamos falando de políticas públicas básicas.” Assim como acontece na maioria dos espaços sócio-ocupacionais, aqui, assistentes sociais atuam com o Estado, contra o Estado e para além dele, como explica Pedrina.

“Estamos com o Estado quando fazemos uma transferência de renda ou um atendimento social. Estamos para além do Estado quando lutamos por direitos e conseguimos efetivá-lo. E estamos contra o Estado quando cobramos, quebrando a porta ou a cerca e entrando em lugares que estão a serviço do capital, para que seja utilizado em prol da vida, da coletividade”, afirma.

Em Belo Horizonte, de acordo com a assistente social, existem mais prédios sem cumprir a função social do que pessoas e famílias em situação de rua. Além disso, o município supostamente estaria leiloando diversos imóveis que poderiam estar respondendo a essa demanda. Como exemplo, Pedrina lembra que só há um centro especializado de atendimento à mulher em toda a cidade, com milhões de mulheres.







“Não há uma casa-abrigo sequer que seja só do município, é sempre um consórcio. Há inúmeros imóveis que poderiam ser mais Cras, Creas, mais Centros de Saúde, mais Escolas Municipais de Educação Infantil. São inúmeros os serviços e as políticas públicas que poderiam garantir uma maior dignidade à população”, reivindica.

Além de uma visão crítica sobre a questão social, essencial para propor uma mudança social e incidir efetivamente na vida das pessoas atendidas, a e o assistente social que atua dentro de ocupações pode trabalhar em situações mais burocráticas, lidando com o poder público na construção de um relatório ou mesmo organizando rodas de conversas”, exemplifica Pedrina.

Pedrina relata que lida com famílias que poderiam estar usufruindo de vários serviços básicos, mas os desconhece, como, por exemplo, saber que o primeiro RG de uma criança é gratuito. Além da questão da moradia, as ocupações envolvem abordar sobre pessoas idosas, crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, de pessoas que estavam em situação de rua, entre outras situações.

“Em uma ocupação, fazemos a ligação com os equipamentos do entorno, pois as famílias passam a ser moradoras da região e devem ser atendidas pelo centro de saúde, pela proteção básica próxima, pelas escolas, e por aí vai.” Mas apesar dos desafios, comuns a outras áreas de atuação, como entraves institucionais para garantir determinados direitos, Pedrina acredita que é um trabalho gratificante.

“Quando essas famílias passam a entender seus direitos e batendo o pé, reivindicando, tendo a condição de questionar sem precisar de intermediário, é uma conquista imensa. Não precisamos ficar tutelando as famílias para o resto da vida. Quando essas pessoas, em situação de vulnerabilidade, alcançam a autonomia, é sinal de que nosso dever foi cumprido”, avalia.



# Orientar e fiscalizar

Quando pensamos no CRESS, seus três pilares são o registro profissional, a orientação e fiscalização do exercício profissional e o julgamento ético do exercício profissional. Estes eixos permitem com que o Conselho exerça a sua principal função que é a de resguardar a sociedade para que seja bem atendida pelas e pelos assistentes sociais e, assim, fortalecer o Serviço Social na sociedade.

O Setor de Orientação e Fiscalização (Sofi) é, então, responsável por atender as demandas das e dos assistentes sociais em tudo o que envolve o exercício profissional, como em casos de dúvidas sobre normativas que regem o exercício profissional (Lei 8.662/93, Código de Ética Profissional e Resoluções CFESS) ou orientações sobre a aplicabilidade das normativas.

Atua ainda na elaboração e emissão de documentos técnicos, apuração de exercício ilegal da profissão, lacração de material técnico, fiscalização dos editais com previsão de vagas para assistente social, além do atendimento diário à categoria, através do plantão, para atendimento por e-mail, telefone, presencial e nas visitas de orientação e fiscalização.

A partir desta edição do Boletim Conexão Geraes, traremos dados e os destaques das atividades no último trimestre. Lembrando que o setor, nesta agenda, responde as deliberações da Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi), composta pelas Agentes Fiscais, representantes da gestão do CRESS-MG e base da categoria.



*Em fevereiro, o tema "Ética e sigilo profissional" foi abordado com assistentes sociais do Hospital Infantil João Paulo II, em BH. Agentes fiscais presentes: Amélia Andrade e Luciana Mourão.*

## Áreas prioritárias

Em 2023, definiu-se como prioritárias para as visitas de orientação e fiscalização, profissionais que estão em municípios que receberam a visita do CRESS acima de 5 anos, os que atuam na área de educação, nos serviços de nefrologia, como estagiários de pós graduação, e que possuem título de responsável técnico (RT), emitido pelo Conselho. Contudo, em caso de denúncias, independente da área, também são feitas visitas.

Lembrando que as visitas têm o objetivo de orientar a categoria, fiscalizar as condições de trabalho da e do assistente social a partir de um viés educativo e preventivo, nunca punitivista, conforme prevê a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS-CRESS.

## Sofi de janeiro a março

Rodas de conversa: 13

Profissionais contempladas/os nas rodas: 98

Atendimentos por e-mail: 265

Atendimentos por telefone: 291

Denúncias apresentadas: 10

Visitas de orientação e fiscalização: 67

Profissionais contempladas/os: 75

Visitas de fiscalização de averiguação: 04

Fiscalizações em Campos de Estágio: 1166

Trabalhos educativos com Instituições de Ensino Superior: 06

Lacrações/deslacrações: 01

Editais fiscalizados: 64



Assistentes sociais do Prata, no Triângulo Mineiro, receberam o agente fiscal Marcelo Rocha para um debate sobre "Ética e sigilo profissional", também em fevereiro.



Aqui, trinta assistentes sociais foram orientados durante a visita de Extrema, também no Triângulo Mineiro, foram orientados sobre as principais dúvidas na atuação profissional.

# A importância de uma visão crítica para lidar com as demandas da Lei de Alienação Parental

A Lei de Alienação Parental (LAP), promulgada em 2010, tem o objetivo de coibir as situações em que um dos genitores procura afastar o outro da convivência com os filhos, seja por meio de campanha de desqualificação, seja dificultando o convívio ou utilizando outros meios.

No entanto, na prática, a normativa tem um marcado viés conservador e resgata terminologias como “diagnóstico”, “avaliação biopsicossocial” entre outras que não coadunam com o exercício profissional crítico de assistentes sociais. Por isso, o Conjunto CFESS-CRESS vem defendendo, há anos, a sua revogação.

No fazer profissional, a LAP se relaciona com o Serviço Social por meio da emissão de opiniões técnicas em processos judiciais em que há alegação de “alienação parental” e outras demandas que emergem na rede socioassistencial e de garantia de direitos que envolvem essa temática.

Nesta edição do Cofi Responde, a Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS-MG destrincha a normativa a fim de subsidiar profissionais que atuem com estas demandas, contribuindo para reforçar que assistente social lida com as expressões da “questão social” que atravessam essas famílias e não com identificar possíveis conflitos, como prevê a lei, que visam patologizar as relações familiares.

## 1) Quais demandas são requisitadas a assistentes sociais em processos em que há alegação de alienação parental?

Desde a aprovação da Lei de Alienação Parental (12.318/2010), verificam-se solicitações de emissão de opiniões técnicas, normalmente por meio de relatórios e/ou pareceres sociais de trabalhadoras dos tribunais de justiça, mas também da rede socioassistencial e de garantia de direitos, a fim de “detectar”, diagnosticar, comprovar a possível alienação parental.

Desta forma, o exercício profissional fica reduzido a informar, diagnosticar, buscar se pais e mães estão

realizando a “desqualificação” da conduta do outro, se estão dificultando o exercício de autoridade parental do outro ou impedindo o “acesso” à convivência familiar, o que não condiz com nossas competências ou atribuições privativas.

É, portanto, preciso realizar o trabalho e elaborar os relatórios e pareceres na perspectiva de reconstruir o histórico de vida dessas famílias, suas relações, as condições concretas de vida, a relação com o sistema de proteção social público, trazendo à tona as expressões da “questão social”, objeto de trabalho profissional, que atravessam as famílias e não somente as relações familiares.

## 2) Como proceder diante desta demanda?

Considerando que a LAP se contrapõe diretamente aos princípios e valores fundantes do Projeto Ético-político do Serviço Social, precisamos acionar os fundamentos críticos que sustentam as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa no exercício profissional.

Primeiro, é preciso um olhar crítico sobre o tema, que confronte as concepções idealizadas ou preconcebidas sobre famílias e sobre a possível alienação parental e “síndrome” de alienação parental, entendendo que ambos são conceitos sem respaldo científico e que partem de premissas equivocadas e que podem levar, no cotidiano do exercício profissional, à busca pelo diagnóstico e patologização.

Segundo, é preciso responder e ressignificar as demandas institucionais sem recorrer ao termo e às bases dessa legislação, com o objetivo de se abster da busca por “detectar” a “alienação parental”, seus supostos sintomas e estágios, reproduzindo no cotidiano, um trabalho classificatório, de pais e mães como “alienadoras” e “abusadores”, ancorados na emissão de juízos de valores.

Terceiro, destacamos que este posicionamento crítico em relação à lei não está negando que existam situações de violação de direito e abuso de autoridade

parental, sejam elas cometidas por homens ou mulheres. E para construirmos respostas quando se trata dessas questões, podemos recorrer ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a Lei Maria da Penha, entre outras legislações.

Ao mesmo tempo, Rocha (2022a, p. 129) sinaliza que “o contexto familiar permeado pela existência de violência doméstica não pode ser considerado como mero ‘conflito familiar’, nem definido como ‘alienação parental’. Afinal, é preciso contextualizar a família em uma dinâmica maior, que fuja dos aspectos “privados”, considerando-a como contraditória e atravessada pelas expressões da “questão social”, a fim de não incorrermos em patologizar as relações familiares.

Nesse sentido, ao nos perguntarmos cotidianamente quem são as famílias atendidas por nós, considerando que elas estão passando por inúmeras transformações, compreendemos que as mudanças nas relações familiares, parentais - que leva a rompimentos conjugais, disputas e fragilidades de relações, são dinâmicas da própria realidade.

Compreender as mudanças em curso na leitura dos processos que envolvem crianças e adolescentes é uma direção para pensar possibilidades de viabilizar o direito à convivência familiar e comunitária diante de novas configurações e também para além do foco nos genitores e genitoras. Assim, rompe-se com a ideia de que nosso objetivo profissional são as relações e conflitos familiares e “intrafamiliares”, mas, sim, as expressões da “questão social” que atravessam essas famílias.

### **3) A LAP resgata terminologias como “diagnóstico”, “avaliação biopsicossocial” entre outras que não coadunam com o exercício profissional crítico. Porque não devo acioná-las no exercício profissional?**

Embora a lei de “alienação parental” não indique, de forma objetiva, a participação da e do assistente social, está subentendida a sua requisição como perita ou perito no artigo 5º, quando menciona a avaliação biopsicossocial:

Art. 5º Havendo indício da prática de ato de alienação parental, em ação autônoma ou incidental, o juiz, se necessário, determinará perícia psicológica ou biopsicossocial. § 1º O laudo pericial terá base em ampla avaliação psicológica ou biopsicossocial, conforme o

caso, compreendendo, inclusive, entrevista pessoal com as partes, exame de documentos dos autos, histórico do relacionamento do casal e da separação, cronologia de incidentes, avaliação da personalidade dos envolvidos e exame da forma como a criança ou adolescente se manifesta acerca de eventual acusação contra genitor. § 2º A perícia será realizada por profissional ou equipe multidisciplinar habilitados, exigido em qualquer caso, aptidão comprovada por histórico profissional ou acadêmico para diagnosticar atos de alienação parental (BRASIL, 2010).

Dessa forma, além da previsão legal, dada a histórica atuação dessa categoria profissional nas demandas afetas às varas da família, especialmente nos casos altamente litigiosos, assistentes sociais também são nomeadas para realizar perícias em situações envolvendo acusações de “alienação parental”. Nesse sentido, é preciso retomar as reflexões em torno do termo “psicossocial” (biopsicossocial), já problematizado no âmbito da categoria profissional.

A elaboração de perícia ou laudo biopsicossocial não deve ser entendida como função, mas como demanda para o campo ou área de atuação em que, no seu interior, somos convocadas para emitir opinião técnica em matéria de Serviço Social. Nas demandas ‘biopsicossociais’, nosso objeto de trabalho são as expressões da “questão social”, fugindo da incorporação dessa terminologia como objeto ou objetivo do trabalho, que na verdade retoma a “tricotomia do Serviço Social de Caso, de Grupo e de Comunidade” (IAMAMOTO, 2009, p. 64).

A denominação psicossocial, no Serviço Social, remete a um viés individualizante e conservador, que desconsidera a totalidade da vida social. Conforme demonstra o CFESS (2020), a “avaliação psicossocial” é uma nomenclatura apreendida pela Psicologia Social. Todavia, o “psicossocial” não remete ao trabalho interdisciplinar entre Psicologia e Serviço Social. Nesse sentido, é mister considerar que o “psicossocial” e, nesta toada, o “biopsicossocial”, uma terminologia já superada pela profissão (CFESS, 2010).

É importante mencionar também a Resolução 569/2010, que veda a realização de atividade profissional associada a terapias e, ainda que a perícia em Serviço Social não se equipare à terapia individual ou familiar, que sob o ponto de vista do arcabouço teórico-metodológico se torna um importante referencial para fundamentar a posição técnica nas demandas envolvendo a identificação da “alienação parental”.

A resolução assegura o trabalho de assistentes sociais junto a indivíduos, grupos, comunidades e famílias, desde que não seja para fins de tratar causas

ou sintomas de ordem psíquica ou psicossomática, bem como atuar com fins medicinais, curativos e psicológicos. Trazer este aspecto é fundamental porque, como já enfatizado, não há na atuação profissional, a possibilidade de emitir diagnóstico sobre a “alienação parental”, cuja lei afirma se tratar de “interferência na formação psicológica de crianças e adolescentes”.

Da mesma forma, de acordo com o Projeto Ético-político da profissão, não há a possibilidade, enquanto assistentes sociais, de emitirmos diagnósticos de tal natureza quando se tratam de atos de “alienação parental” (ROCHA, 2022a; 2022b). Isso não significa que a ou o profissional não possa ou deva atuar em situação envolvendo litígio e que seja nomeada, pelo Direito, como “alienação parental”.

As situações classificadas como “alienação parental” não podem ser reduzidas a um mero diagnóstico com vistas à punição de pais e mães, se resumindo a posição simplista e maniqueísta de “é ou não é” alienadora. Se há quem defenda que “alienação parental” é a vingança de pais e mães contra o outro genitor que busca fortalecer vínculos parentais com as filhas e filhos, em que sentido as e os peritos devem opinar “diagnosticando atos alienantes”?

Se assumirmos o biopsicossocial como objeto ou objetivo do exercício profissional, corremos o risco de desconstruir um trabalho junto às famílias voltado para processos de restauração e revitalização das “possíveis crises familiares e usar instrumentais técnico-operativos com perspectiva de diagnóstico pode remeter a práticas psicologizantes, que não coadunam com o Projeto Ético-político.

Portanto, é preciso enfrentar tendências que buscam reduzir antagonismos e agregar a estabilização emocional que a LAP pode alimentar, atualizando, no âmbito do exercício profissional, a indução comportamental e a transformação pessoal como objetivo do trabalho.

A direção do Projeto Ético-político confronta com as imposições da Lei de Alienação Parental, seus fundamentos, bem como com a suposta Síndrome de Alienação Parental, que se tornam uma “armadilha” que tenta encobrir a tendência patologizante que a lei tem sobre as relações familiares e das pessoas que têm as suas vidas judicializadas, reproduzindo em suma maioria, violências contra as mulheres, crianças e adolescentes, na contramão da proteção integral.

Além disso, o CFESS está presente em diversos espaços coletivos que contribuem para a proteção integral das infâncias e adolescências e, com sua função de orientar a categoria profissional, já indica desde 2018 as polêmicas acerca da “alienação parental” quando debatia, por exemplo, a escuta de crianças e adolescentes e o depoimento especial, quando essa temática foi incluída no rol de situações de violência que deveriam ser submetidas à metodologia.

É importante lembrar que em 2022, pretendendo uma aproximação maior desse debate junto à categoria de assistentes sociais, o CFESS organizou matéria sobre as polêmicas em torno da LAP e um debate virtual com o tema “Serviço Social e a crítica à Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010)” que vale a pena ser retomado no cotidiano profissional.

Portanto, em consonância com os movimentos sociais, coletivos, lutas feministas, principalmente de mulheres-mães como o Coletivo de Proteção à Infância – Voz materna e o Coletivo MÃES na Luta, órgãos como a Organização das Nações Unidas (ONU), o Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o CRESS-MG se soma à luta pela revogação da lei por entender que a normativa tem prejudicado os direitos das crianças, adolescentes e das mulheres, e que no Brasil já temos legislações que dão possibilidade de proteção a estes grupos como o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e a Lei Maria da Penha, entre outras.

#### 4) Por que o Conjunto CFESS-CRESS defende a revogação da lei?

No seu cotidiano profissional, tem algum assunto que desperta dúvidas suas e de seus colegas assistentes sociais? Mande sua sugestão de tema a ser abordado aqui no Cofi Responde pelo e-mail [imprensa@cress-mg.org.br](mailto:imprensa@cress-mg.org.br).



Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

Gestão “Lutar quando é fácil ceder: unidade e resistência na defesa do projeto ético político”. (2023-2026) Boletim

Trimestral Conexão Geraes | Ano 8 | n. 27 | Abril, maio e junho de 2024.

Realização: Comissão de Comunicação